

RESOLUÇÃO SESA Nº 1190/2023

Regulamenta a Promoção por Aquisição de Estabilidade do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º A Promoção por Aquisição de Estabilidade para os cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, é a passagem do servidor público, estável e em efetivo exercício, para a classe II, após a publicação do ato de Declaração de Aquisição da Estabilidade.

Parágrafo Único: O requisito de tempo previsto no caput do artigo 7º da Lei Estadual nº 21.585, de 14 de julho de 2023, não se aplica para a modalidade de Promoção por Aquisição de Estabilidade, que tem como único requisito o Ato de Declaração de Aquisição da Estabilidade do servidor, e será devida somente após a publicação do ato de concessão da Promoção, observado o trâmite estabelecido em legislação vigente.

Art. 2º O processo de Promoção por Aquisição de Estabilidade dos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS poderá ocorrer mediante o preenchimento do formulário previsto no Anexo Único desta Resolução, pelo próprio servidor.

§ 1º Compete ao servidor e a Unidade de Recursos humanos o acompanhamento do cumprimento do período aquisitivo para protocolar a Promoção por Aquisição de Estabilidade.

§ 2º A avaliação do preenchimento do requisito estabelecido no inciso I, §1º do art. 8º, da Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014, deverá ser realizada pela Unidade de Recursos Humanos do servidor e posteriormente pela Comissão de Avaliação formalmente instituída pelo Titular da Pasta.

§ 3º A Comissão de Avaliação, se instituída, será composta preferencialmente por servidores das Unidades de Recursos Humanos, a serem designados por ato do Titular da Pasta, a qualquer tempo.

Art. 3º O pedido de Promoção por Aquisição de Estabilidade deverá ser protocolado individualmente pela Unidade de Recursos Humanos de origem do servidor, acompanhado de formulário preenchido pelo servidor, documento comprobatório da aquisição de estabilidade e, encaminhado para análise da Comissão de Avaliação.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Parágrafo Único. Entende-se por documento comprobatório o Ato de Declaração de Aquisição de Estabilidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4º Será declarada a estabilidade de servidores que não foram submetidos a avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório, no período previsto no caput do art. 36 da Constituição Estadual, mediante Ato proposto pela SESA, observado o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017.

Art. 5º A Comissão de Avaliação deverá encaminhar protocolo único à SEAP com os pedidos de Promoção por Aquisição de Estabilidade.

Art. 6º Após a publicação do Ato de concessão da Promoção por Aquisição de Estabilidade, a implantação no Sistema RH-Paraná/Meta4 deverá ser efetivada preferencialmente pelo Recursos Humanos Setorial da SESA.

Parágrafo único. Os efeitos funcionais e financeiros estão condicionados à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1190/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1190/2023		
FORMULÁRIO PARA PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE		
Promotor de Saúde Profissional, Execução e Fundamental Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS Inciso I, § 1º do artigo 8º da Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014.		
ÓRGÃO:		
01. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	RG:	LF:
Cargo:	Função:	
02. REQUISITO AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE – ATO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE		
Nº do Ato formal:	Nº do Diário Oficial:	
Incluir cópia do ato formal publicado.		
03. TERMO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA DO SERVIDOR		
Declaro para fins da PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE prevista no inciso I, § 1º do artigo 8º da Lei nº 18.136/2014, e que atendo aos requisitos estabelecidos.		
(Local, data)		
Servidor (assinado eletronicamente)		
04. TERMO DE RECONHECIMENTO DA CHEFIA DA UNIDADE DE RH		
Declaro que o servidor acima nominado se enquadra no disposto no inciso I, § 1º do artigo 8º da Lei nº 18.136/2014, que as informações prestadas pelo servidor estão de acordo com os dados existentes nesta unidade de RH.		
E por ser verdade, eu _____, RG _____ responsável pela Unidade de Recursos Humanos, RATIFICO as informações prestadas neste formulário.		
(Local, data)		
Chefia da Unidade de RH (assinado eletronicamente)		



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1190_20.910.9107.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 01/09/2023 14:31.

Inserido ao protocolo **20.910.910-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/09/2023 09:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afd9155ce67f209de9db406267edc42c.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	95565/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1190/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1190_2023.rtf 195,70 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/09/2023 09:25	
Data de publicação		
 05/09/2023 Terça-feira	Gratuita	 Diagramada
		04/09/23 10:58
		 N° da Edição do Diário: 11497
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	